SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 05 de Novembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IV | Nº 0789

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 46/2012

O presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art.1º - Exonerar **RENATO LUGÃO DE OLIVEIRA** do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** nesta Casa Legislativa, a partir desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3 º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 31 de outubro de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:DA49110D

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 47/2012

O presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art.1º - Nomear **JORGE LUIZ DA SILVA FIGUEIRA** para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** nesta Casa Legislativa, a partir de 01 de novembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3 º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 01 de novembro de 2012.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:147F033F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

EMENTA: Fixa valor para os débitos judiciais pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV) pelo Município de Aperibé e dá outras providências.

Art. 1º. Os débitos ou obrigações do município de Aperibé, apurados em virtude de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante, por beneficiário, após atualizado e especificado, for igual ou inferior ao equivalente a 15 (quinze) salários mínimos, serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV).
Art. 2º. Os pagamentos de valores superiores ao limite previsto no artigo anterior continuarão a ser requisitados por intermédio de precatórios, nos termos do artigo 100 da Constituição Federal.
Art. 3º. Os débitos de que trata o artigo 1º, serão pagos por meio de RPV (Requisição de Pequeno Valor), no setor próprio da Prefeitura Municipal, independentemente de precatório, e de obediência à ordem cronológica, com prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 4º. O credor de importância superior ao montante previsto no artigo 1º desta Lei Municipal poderá optar por receber seu crédito por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV), desde que renuncie expressamente, na forma da Lei, junto ao Juízo da Execução, ao valor excedente.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a alínea "a", do Inciso II, do artigo 104 da Lei complementar nº. 001, de 29 de dezembro de 2009, com efeitos de convalidação e revogadas as disposições em contrário.
Aperibé, 29 de outubro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:3F0CF8B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 527 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

Ementa: Dispõe sobre adequação do orçamento vigente, além de outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar o quadro de detalhamento de despesas inerentes aos serviços, ações e desenvolvimento da saúde pública municipal, englobando-os na unidade orçamentária 1101 – Fundo Municipal de Saúde, nos termos disciplinados pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional 141/2012, combinado com o art. 14.

Art. 2º - As despesas por ventura realizadas, até a presente data, na unidade 2201 – Secretaria de Saúde, pertencente ao Órgão 01 –

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Prefeitura Municipal, serão convalidadas na unidade 11 – Fundo de Saúde, em quadro próprio do quadro de despesas de tal unidade.

Único - Nenhuma despesa envolvida nas ações dos serviços de saúde pública municipal, inclusive com recursos vinculados poderá ser realizada por unidade orçamentária senão o competente Fundo de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aperibé, 29 de outubro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito MunIcipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:BEF58EFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 528 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº. 157/97, de 23/06/1997 que criou o Conselho Municipal de Educação de Aperibé, e dá outras providências.

Art. 1º - A Lei Municipal nº. 157/97, de 23 de junho de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações, acréscimos e supressões:

(...)

Artigo 2º .....

(...)

XII - Estabelecer normas para o funcionamento das Associações de Pais e Mestres em todas as Unidades Escolares da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino público, com o objetivo de subsidiar o responsável pedagógico da escola, assegurando a participação paritária de professores, estudantes, pais ou responsáveis e funcionários do estabelecimento.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Educação é composto de dez membros nomeados pelo Prefeito, dentre pessoas de comprovada atuação na área educacional e de relevantes serviços prestados à educação.

Parágrafo 1º - Haverá cinco representantes do Poder Executivo Municipal, de livre escolha do Prefeito e cinco representantes de entidades legalmente constituídas, com atuação no município, que congreguem usuários, entidades mantenedoras de ensino e profissionais da educação, a saber:

Artigo 4º – O Conselho Municipal de Educação é constituído de 10 (dez) membros, indicados de acordo com o § 1º do artigo 3º desta Lei e nomeado através de portaria do Prefeito Municipal, conforme Caput do artigo 3º.

Artigo 5º - (...)

Parágrafo 1º - Ocorrendo a vacância, o Prefeito nomeará o sucessor, observando os critérios adotados quando da indicação do sucedido, para que complete o mandato interrompido.

Parágrafo 2º - O mandato de qualquer Conselheiro será considerado extinto nos casos de renuncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência por mais de quatro reuniões consecutivas, sem justificativa em Plenárias.

Parágrafo 3º - Os Conselheiros devem, preferencialmente, ter domicilio no município.

Artigo 6º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura básica:

I – Presidência;
II – Vice-presidência;
III – Secretaria Executiva;
IV – Representantes.

Parágrafo 1º - O Conselho Municipal de Educação será composto por:

I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal;
II - três representantes do Quadro Próprio do Pessoal do Magistério com os respectivos suplentes atuantes no sistema municipal de ensino, para a Secretaria Executiva, indicados pelo Prefeito;
III – dois representante de pais de alunos do Sistema Municipal de Ensino;
IV – um representante das instituições estaduais e/ou privada de ensino;
V – um representante do Conselho Tutelar;
VI – um representante da Educação Especial (APAE ou Instituição afim);
VII – (suprimido)

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho com seus respectivos suplentes constantes dos incisos III, IV, V, VI e VII serão eleitos por seus pares em assembléias convocadas para esse fim e indicados ao Prefeito Municipal que os designará para exercer suas funções.

Parágrafo 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Parágrafo 4º - Poderão ser constituídas pelo Conselho Municipal de Educação, Comissões Especiais Temporárias para desempenho de tarefas específicas.

Artigo 7º - O Conselho Municipal de Educação integra a estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como unidade administrativa e orçamentária.

Artigo 8º - .....

(...)

III – Da Secretaria Executiva - um secretário executivo, um assessor técnico-administrativo e um assessor pedagógico

Parágrafo único – As competências dos Titulares dos Órgãos do Conselho serão detalhadas no Regimento Interno.

(...)

Artigo 9º-A - Os membros da Secretaria Executiva serão indicados pelo Prefeito.

(...)

Artigo 14 - Suprimido.

(...)

Art. 2º – esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aperibé, 29 de outubro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:C63D0B45

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 529 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

EMENTA: Dá nova redação ao Inciso II do Artigo 3º e ao Parágrafo Segundo do Artigo 29 da Lei nº 526/2012, e dá outras providências.

Artigo 1º - O Inciso II do Artigo 3º da Lei nº 526/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"II – por cinco representantes de entidades não-governamentais, representantes da sociedade civil, atuantes no campo da promoção social e defesa dos direitos ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
02 (dois) representantes dos trabalhadores na área do idoso;"

Artigo 2º - O parágrafo Segundo do artigo 29 da Lei nº 526/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Parágrafo Segundo**- O Fundo Municipal de Direitos do Idoso será presidido pelo titular da Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso:"
Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Aperibé, 29 de outubro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:7502F057

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 530 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

EMENTA: Dá nova redação ao Parágrafo único do Artigo 18 da Lei nº 465 de 02 de setembro de 2010, e dá outras providências.

Artigo 1º - O Parágrafo único do artigo 18 da Lei 465/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único – Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao micro empreendedor individual, exceto a taxa de fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento que estará sujeita a cobrança após 1(um) ano de atividade."
Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Aperibé, 29 de outubro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:A3A9F50E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 012/2012

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 012/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MENDES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SINERGIA CONSTRUTORA LTDA – ME. EXECUÇÃO DE OBRAS PACTUADAS NO CONTRATO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 0325.335-18/2010/UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DOS ESPORTES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/MUNICÍPIO DE MENDES.
O **MUNICÍPIO DE MENDES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Júlio Braga, nº 86, Centro, Mendes – RJ, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 28.580.694/0001-00, designado simplesmente, de **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROGÉRIO RIENTE**, e a pessoa jurídica **SINERGIA CONSTRUTORA LTDA – ME** doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na Avenida General Oswaldo Cordeiro de Farias, 121, Sala 205, Marechal Hermes, RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.666.080/0001-72 neste ato, representada pelo seu Sócio-Gerente **ALESSANDRO DE OLIVEIRA PACHECO**, portador do documento de identidade nº 10.697165-8, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 054.400.037-46, sendo regido pela Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Serviços nº 012/2012, mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
Por este Termo Aditivo fica, por mútuo consentimento, interrompida a execução do Contrato de Serviços nº 012/2012, motivada pela justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação, através do Ofício nº 415/2012 – SMOH, especialmente em virtude do não repasse de recursos financeiros por parte da União Federal /Ministério dos Esportes/ Caixa Econômica Federal (Convênio SIAFI 734654).
PARÁGRAFO ÚNICO. A celebração do presente termo aditivo tem amparo no art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93, c/c o parágrafo segundo da cláusula sexta do Contrato nº 12/2012.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 18 de junho de 2012, registrando a vigência contratual até 29 de outubro de 2012. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Mendes/RJ, 04 de outubro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Município de Mendes
Contratante

ALESSANDRO DE OLIVEIRA PACHECO
SINERGIA CONSTRUTORA LTDA – ME
Contratada

Testemunhas :

1. _____
2. _____

RG RG
CPF/MF CPF/MF

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:D5CB1696

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 009/2010.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 009/2010.
Partes: Município de Mendes e **GICAFER CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Supressão nos serviços de reforma e adequação da Chácara (Klabin) visando a implantação do Centro Cultural Mendense neste Município, conforme especificações contidas no processo Licitatório nº 6289/2010 e Edital de Tomada de Preços nº 019/2010. Valor da Supressão: R$ 1.651,02 (um mil seiscentos e cinqüenta e um reais e dois centavos). Fundamentação legal: art. 65, inciso I, "b" § 1º da Lei nº 8.666/93. Data da celebração: 19/10/2012

Mendes, 01 de novembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:425722D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 015/2012

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 015/2012

Partes: Município de Mendes e CELSO MARTINS TEIXEIRA Objeto: contratação de serviços de transporte diário de materiais didáticos, materiais de limpeza e gêneros alimentícios visando atendimento de remanejamento supervenientes decorrentes da demanda oriunda de escolas e creches Municipais. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 2867/2012 e Edital de Pregão Presencial nº 025/2012 - Reedição. Valor Contrato: R$ 4.422,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais). Data de celebração contratual: 11 de outubro de 2012. Vigência: até 31/12/2012.

Mendes, 01 de novembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:F6794E58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 012/2012

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 012/2012

Partes: Município de Mendes e **SINERGIA CONSTRUTORA LTDA – ME.** Objeto:Prorrogação na realização de obras e serviços de engenharia necessários à construção de Quadra Poliesportiva, adjacente a Rua Belo Horizonte, no Bairro Independência, Mendes/RJ. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 4037/2012, Edital de Tomada de Preços nº 007/2012, art. 24, V, da Lei nº 8.666/93 e artigo 57 da Lei 8.666/93. Data de celebração contratual: 26 de outubro de 2012. Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Mendes, 01 de novembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:D3C6EAE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
AVISO DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2012
Processo nº. 8311/2012. Objeto: Fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal visando o suprimento de unidades educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal. Fase de credenciamento, recebimento de propostas e documentação: Dia 22/11/2012, às 11h. Divulgação da fase de classificação preliminar e início da fase de lances: 22/11/2012, às 11h30. Valor do edital: 02 (dois) CDs RW. Retirada do edital e informações: Avenida Júlio Braga, nº. 86, Centro, ou através do telefone (24) 2465-1655 / E-mail: cplmendes@hotmail.com.

Mendes/RJ, 01 de novembro de 2012.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:0E3B98BC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1159 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012

"Dispõe sobre a promoção dos servidores efetivos estatutários da Guarda Civil Municipal de Mesquita"

O Prefeito do Município de Mesquita no uso de suas atribuições e de acordo com o que preceitua os artigos de 11 à 15 da Seção III da Lei nº 682 de 02 de maio de 2011 e processo nº 10/11707/12, **DECRETA:**
Art.1º – Ficam promovidos os servidores efetivos estatutários da Guarda Civil Municipal do Município de Mesquita, do cargo de **Guarda Municipal estagiário** ao cargo de **Guarda Municipal de 2ª Categoria** os seguintes servidores: **Jeferson Milleli Silva**, **matrícula:11/005.691-0** e **Wellington Hilário de Jesus Machado**, **matrícula:11/005.678-2.**
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de consecução da aptidão prevista no artigo 12 da referida Lei.
Mesquita, RJ, 01 de novembro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:82AD790A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Autorizar **a partir 25/10/12**, a empresa **URBANIZADORA AGAELLES LTDA.**, a iniciar a execução das obras de **AMPLIAÇÃO E REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL PROF. MARLENE PERES DA COSTA**, objeto do **processo nº 11/11563/11 – Vol. I e II**, contrato nº **049/2012**.
Mesquita, RJ, 01 de novembro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:57E10AC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Designar **a partir de 25/10/12**, **o** servidor **CLAÚDIO ANSELMO DA COSTA do Departamento de Engenharia – matrícula nº 13/005487 – Engenheiro Civil – CREA-RJ nº 146187-D/RJ,** para acompanhar e fiscalizar a execução das obras de **AMPLIAÇÃO E REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL PROF. MARLENE PERES DA COSTA**, objeto do **processo nº 11/11563/11 – Vol. I e II**, **Empresa Responsável: URBANIZADORA AGAELLES LTDA.**
Mesquita, RJ, 01 de novembro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B9259DA8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA
Fica autorizada a partir **01/11/12**, a empresa **CHANFRO ENGENHARIA LTDA**., a reiniciar a execução das **OBRAS COMPLEMENTARES NOS GALPÕES DE COLETA SELETIVA e na AGROINDUSTRIA FAMILIAR**, conforme localizações abaixo, objeto do **processo nº 11/11481/11 Volumes I e II e Apenso nº 11//11482/11,** , contrato nº **048/2011**.
* **GALPÕES**

- Rua Mercúrio, nº 450 – Centro
- Rua Magno de Carvalho, nº 1660 – Chatuba
- Rua Bráulio, nº 189 – Santo Elias

• AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

- Praça João Pontes – Santa Terezinha
Mesquita, RJ, 01 de novembro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:51676812

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 08/9197/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Procuradoria Geral do Município em fls. 34/35 e Controladoria Geral do Município em fls. 36, ratifico a presente Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando em favor da sociedade empresária **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA,** no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para contratação de empresa de consultoria na política de execução do regime de previdência, a pedido da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 01 de novembro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8CFA460E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 04/4169/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 563/564 e Controladoria Geral do Município em fls. 565/568, homologo a presente licitação na modalidade Tomada de Preços n° 08/2012, com base no inciso II do art. 22 c/c alínea "b", do inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a sociedade empresária **AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**,** por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para contratação de empresa para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico, a pedido da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 01 de novembro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:68373C49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 091/2012 ao Contrato Administrativo nº 011/2011: Partes: Município de Mesquita e **PROXIMAL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. OBJETO**: Prorrogação do prazo contratual de 90 (noventa) dias, a contar de 10 de setembro de 2012, não acarretando acréscimo de valor. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo57, inciso II, da Lei 8.666/93. Processo nº 08/8934/12.
Mesquita, RJ, 01 de novembro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E6DB1662

GABINETE DO PREFEITO
***EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

Termo de Contrato nº 049/2012. PARTES: Município de Mesquita e **URBANIZADORA AGAELLES LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para obras de ampliação e reforma parcial do prédio da Creche Munic. Prof. Marlene Peres Costa**. PRAZO:** 90 (noventa) dias, contados a partir da **ORDEM DE INICIO. VALOR TOTAL: R$ 805.345,83 (oitocentos e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº 11/11563/11 Vol: I e II.
Mesquita, RJ, 25 de outubro de 2012.

JOÃO LUIZ QUINTANILHA
Secretário Municipal de Educação
(*) Republicado por ter saído com incorreção.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F28981D4

GABINETE DO PREFEITO
***EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

Termo de Contrato nº 050/2012. PARTES: Município de Mesquita e URBANIZADORA AGAELLES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para execução de complemento de obra de reforma da Escola Municipal Doutor Manoel Reis. PRAZO: 04 (quatro) meses, contados a partir da ORDEM DE INICIO. VALOR TOTAL: R$ 590.598,36 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº 06/7159/12 Vol: I, II e III e apensos 09/10017/12; 09/9877/12; 08/9465/12; 09/10136/12 e 08/9200/12 .
Mesquita, RJ, 29 de outubro de 2012.

JOÃO LUIZ QUINTANILHA
Secretário Municipal de Educação
(*) Republicado por ter saído com incorreção.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3202C823

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, conforme Portaria nº 095/2009, publicada em 07/04/09 no Jornal de Hoje, designada no Processo Administrativo Disciplinar n.º 10/11094/12, faz saber a Srª **JACQUELINE DE ALMEIDA DUMANI DOS SANTOS** que está correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Disciplinar em que a mesma figura como indiciada, incurso no artigo 127 da Lei nº 004/05 por **ABANDONO DE CARGO**. Constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, CITADA para comparecer de 2ª à 6ª, das 09:00 às 16:30Hs à SEMAD – Secretaria Municipal de Administração (Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120 – Centro – Mesquita), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste,

sob pena de revelia, para tomar conhecimento dos fatos que lhe são imputados, podendo ser acompanhado de Advogado, legalmente constituído e apresentar DEFESA ESCRITA, sujeitando-a à pena de Demissão, prevista no artigo 121 do referido diploma legal, podendo indicar testemunhas, requerer provas e o que mais julgar necessário à sua ampla defesa. É expedido o presente edital, a ser publicado no DOM por três vezes.
Mesquita, 01 de novembro de 2012.

EDUARDO PEREIRA DA HORA
Presidente da Comissão
60/005.215

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:11535EE5

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Especial, conforme Portaria nº 464/2012, publicada em 08/10/2012 no DOM, designada no Processo Administrativo Disciplinar n.º 10/10813/12, faz saber ao Srº **CARLOS VINICIUS FERREIRA DE SOUZA** que está correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Disciplinar em que o mesmo figura como indiciado, incurso no artigo 127 da Lei nº 004/05 por **ABANDONO DE CARGO**. Constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, CITADO para comparecer de 2ª à 6ª, das 09:00 às 16:30Hs à SEMAD – Secretaria Municipal de Administração (Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120 – Centro – Mesquita), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, sob pena de revelia, para tomar conhecimento dos fatos que lhe são imputados, podendo ser acompanhado de Advogado, legalmente constituído e apresentar DEFESA ESCRITA, sujeitando-o à pena de Demissão, prevista no artigo 121 do referido diploma legal, podendo indicar testemunhas, requerer provas e o que mais julgar necessário à sua ampla defesa. É expedido o presente edital, a ser publicado no DOM por três vezes.
Mesquita, 01 de novembro de 2012.

FÁBIO BARBOSA IACK
Presidente da Comissão
11/005.491

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:541C78B3

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
SEMUS
AVISO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 05/5251/12
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – N° 27/2012
DATA PARA ABERTURA: 19/11/2012 às 15:00 h.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Container).
Tipo: Menor Preço Por Item.
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamento Legal: Leis nº. 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CEL-SEMUS, localizada à Rua Dom Jaime Câmara, nº 170 – Stª Terezinha - Mesquita, CEP 26.554-170, a partir de **05/11/2012**, e ainda mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 1 (um) resma de papel A4, na Comissão Especial de Licitação, no endereço supracitado.

CARLOS RENATO MAIA RIBEIRO
Mat.: 60/002.534
Pregoeiro

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D9DC85C4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
SEMUS
AVISO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 09/9877/12
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – N° 31/2012
DATA PARA ABERTURA: 19/11/2012 às 10:30 h.
OBJETO: Aquisição de Material de Odontologia.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamento Legal: Leis nº. 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CEL-SEMUS, localizada à Rua Dom Jaime Câmara, nº 170 – Stª Terezinha - Mesquita, CEP 26.554-170, a partir de **05/11/2012**, e ainda mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 1 (um) resma de papel A4, na Comissão Especial de Licitação, no endereço supracitado.

CARLOS RENATO MAIA RIBEIRO
Mat.: 60/002.534
Pregoeiro

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:AF7CE737

GABINETE DO PREFEITO
*EDITAL/CMDCA Nº 022/2012

A COMISSÃO ELEITORAL designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Mesquita, para organizar o processo de escolha do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei nº 8.069/90), pela legislação municipal de nº. 014 de 07/05/2001 e suas alterações posteriores, nos termos do Decreto Municipal nº 772, de 24 de julho de 2009, e da Resolução/CMDCA nº 04/2012, TORNA PÚBLICO, OS LOCAIS DE VOTAÇÃO para eleição de Conselheiros Tutelares de Mesquita para o triênio 2012/2015.

Locais de votação de origem Zona Eleitoral 150ª	Seções de origem Zona Eleitoral 150ª	Local de votação para eleição do Conselho Tutelar
Centro Educacional Nazareno (CENAZA)	095, 096, 097, 177, 193	**E.M. Rotariano Arthur Silva,** Rua Paraná, 443 – Centro. (Próximo ao Posto de Saúde)
Igreja do Nazareno	112, 113, 114, 167, 173, 192	
Ginásio Vocacional Presidente Castelo Branco	059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 198	
E.M. Rotariano Arthur Silva	048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 145, 185	
Centro Educacional Arte e Vida	006, 007, 008, 009, 010, 011	
E.M. Eli Bahiense Vailante	001, 002, 003, 004, 005, 074, 075, 146	
Primeira Igreja Batista de Mesquita	104, 105, 142, 143, 144	
C. E. Ana Néri	069, 070, 071, 072, 073, 147, 153, 154, 155, 169, 199	
Igreja Nossa Senhora das Graças	106, 107, 108, 109, 110, 111, 170	
Tênis Clube de Mesquita	133, 134, 135, 136, 137, 156, 157, 158, 172, 174, 184	
E.M. Marcos Gil	089, 090, 098, 099, 100, 101, 102, 103	
Mesquita Futebol Clube	190	

Locais de votação de origem Zona Eleitoral 150ª	Seções de origem Zona Eleitoral 150ª	Local de votação para eleição do Conselho Tutelar
Comunidade São Mateus	138, 139, 140, 141	**E.M. Machado de Assis** Avenida União, 543 – Santa Terezinha. (próximo ao antigo Hospital São José)
Colégio Machado de Assis	159, 160, 161, 162, 163, 164, 179	
Comunidade São Marcos	148, 149, 150, 151, 152	
União Futebol Clube	115, 116, 117, 118, 119, 120, 121	
Grupo Escolar Dom Pedro I	076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 171, 200	

Locais de votação de origem Zona Eleitoral 150ª	Seções de origem Zona Eleitoral 150ª	Local de votação para eleição do Conselho Tutelar
E.M. Roberto da Silveira	034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043.	**E. M. Roberto da Silveira** Avenida Presidente Costa e Silva
E.M. Manoel Reis	023, 024, 025, 026, 027, 028,	

	029, 030, 031	(Praça de Edson Passos)
Colégio Estadual Pierre Plancher	012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019	
E.M. Maria Dolores de Mello Porto	132, 175, 178, 181, 182, 183, 186, 187, 188, 189	
Posto de Saúde da Chatuba	020, 021, 022, 165	
Instituto Batista de Ensino	091, 092, 093, 094	
Paróquia Nossa Senhora de Fátima	044, 045, 046, 047, 166, 180	
Centro Educacional Cunha Trindade	032, 033, 168, 176, 195.	
CIEP Nelson Cavaquinho	122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131	
Escola Municipal Ernesto Che Guevara	194, 197	
Igreja Metodista	196	

Locais de votação de origem Zona Eleitoral 083ª	Seções de Origem Zona Eleitoral 083ª	Local de votação para eleição do Conselho Tutelar
E.M. Vereador Américo dos Santos	006, 007, 008, 009, 010, 011, 169, 207, 234, 323, 330	**E.M. Vereador Américo dos Santos** Rua Voltaire, s/nº – Banco de Areia (Praça de Banco de Areia)
CIEP São Francisco de Assis	059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 194	
Escola Municipal Santos Dumont	107, 108, 109, 110, 111, 112, 170, 270.	
E.M. Presidente Castelo Branco	222, 224, 282, 293, 299, 310, 317, 327*	
Escola Estadual Vila Bela	113, 114, 115, 116, 117, 118, 199, 210, 215, 246, 264, 275, 278, 284, 316.	
Igreja Nossa Senhora de Fátima	119, 120, 174, 190, 229.	
Colégio Nossa Senhora Aparecida	290, 297, 303	
E.M. Maria Isabel	300, 314	
E.M. Samuel de Souza Maciel	226, 231, 237	
Comunidade São Sebastião	289, 296	

Locais de votação de origem Zona Eleitoral 083ª	Seções de Origem Zona Eleitoral 083ª	Local de votação para eleição do Conselho Tutelar
Assembléia de Deus do Cosmorama	054, 055, 056, 306.	**Escola Municipal Expedito Miguel** Rua Hercília, 1062 – Vila Emil (Próximo ao CIEP Nelson Ramos da praça da Telemar)
Centro Educacional Renascer	052, 053.	
Comunidade São Nicolau	012, 013, 014, 305, 318.	
E.M. Deoclécio Dias Machado	167, 179, 209, 244, 252, 276, 280, 285, 291, 295, 307, 311, 322, 329*.	
Centro Comunitário Padre Daniel Leww	136, 137, 138, 183, 249	
Colégio Estadual Brasil	079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 182, 211, 217, 221, 247.	
CIEP Nelson Ramos	041, 042, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 206, 242, 250, 257, 260, 262, 283.	
E. M. Expedito Miguel	319, 320, 325	
Escola Brito Elias	139, 140, 141, 186, 201, 216.	

Locais de votação de origem Zona Eleitoral 083ª	Seções de Origem Zona Eleitoral 083ª	Local de votação para eleição do Conselho Tutelar
Escola Municipalizada. Professor Quirino (antigo C. E. Santo Elias).	166, 191, 243, 277, 281, 286, 287, 315.	**Escola Municipalizada. Professor Quirino** Rua Luciano, 151, Santo Elias (antigo Colégio Santo Elias)
CIEP Padre Nino Miraldi	302, 312, 324.	
CIEP Gelson Freitas	004, 005, 193, 238, 267, 279, 288, 292, 294, 298, 301, 308, 321, 326.	
Colégio Geração Feliz	304, 309, 313, 328*.	

Mesquita, 08 de outubro de 2012.

WAGNER DE ARAUJO MACHADO
Presidente CMDCA – Mesquita.
(*) Republicado por ter saído com incorreção

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B8A728F6



